PROCESSOS N.os 471/12 PROTOCOLOS N.os 11.217.739-6
474/12 11.264.237-4
481/12 11.264.281-1
482/12 11.384.200-8
483/12 11.264.283-8

PARECER CEE/CEIF N.º 47/12 APROVADO EM 05/11/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL OLINDA TRUFFA DE CARVALHO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CASCAVEL;

- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – .SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ;

- ESCOLA ESTADUAL AGOSTINHO STEFANELLO – ENSINO FUNDAMENTAL – ALTO PARANÁ;

- COLÉGIO ESTADUAL EMÍLIO DE MENEZES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - JAPURÁ ;

- COLÉGIO ESTADUAL DR. DUÍLIO TREVISANI BELTRÃO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – TAMBOARA.

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORES: CARLOS EDUARDO SANCHES E JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, conforme dados informados no quadro a seguir:

PROC. N.º	OFÍCIO N.º SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
471/12	360/12	Cascavel 10/11/11	Col. Est. Olinda Truffa de Carvalho – E.F.M	Cascavel	Res. Secretarial n.º 964/076, de 22/02/07, a partir de 22/02/07

PROCESSO N.º 471/12 e outros

PROC. N.º	OFÍCIO N.º SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
474/12	421/12	Paranavaí 26/09/11	Col. Est. Duque de Caxias – E.F.M	Santo Antônio do Caiuá	Res. Secretarial N.º 1957/07, de 23/04/07, a partir de 23/04/07
481/12	423/12	Paranavaí 07/10/11	Esc. Est. Agostinho Stefanello – E.F	Alto Paraná	Res. Secretarial n.º 2034/07. de 27/04/07, a partir de 27/04/07
482/12	429/12	Cianorte 28/12/11	Col. Est. Emílio de Menezes – E.F.M	Japurá	Res. Secretarial n.º 1650/07, de 28/03/07
483/12	383/12	Paranavaí 07/10/11	Col. Est. Dr. Duilio Trevisani Beltrão – E.F.M	Tamboara	Res. Secretarial n.º 1958/07, de 23/04/07, a partir de 23/04/07

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR.

Os atos de credenciamento das instituições de ensino, bem como a indicação de docentes, encontram-se relacionados nos anexos I, II, III, IV e V.

Da análise dos protocolados, extrai-se as seguintes informações:

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental e emitiram Pareceres referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares;

- as melhorias efetuadas no período de realização do curso dizem respeito às instalações físicas e materiais como: pintura e reforma em todo o prédio, instalação de luzes de emergência nos corredores, instalação de ventiladores e bebedouros, manutenção da rede elétrica, ampliação do acervo bibliográfico, dos recursos didáticos e pedagógicos, entre outras;

- os relatórios de autoavaliação apresentam as condições existentes quanto às matrículas, abandono e aprovação escolar, recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também às práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental é organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

1.3 Comissões Verificadoras

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental nas instituições da rede pública estadual de ensino, pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

Os relatórios das Comissões Verificadoras informam que:

- o relatório do Corpo de Bombeiros do Colégio Estadual Olinda Truffa, de Cascavel, apresentou ressalvas, nesse sentido consta declaração que o Colégio passará por reformas, sofrendo dessa forma mudanças em sua estrutura física. Com relação aos recursos materiais, apresenta o necessário para o desenvolvimento das práticas pedagógicas. Possui laboratório de Ciências com os materiais e equipamentos necessários, laboratório de informática com 20 computadores conectados à internet, biblioteca com o acervo bibliográfico necessário, e quadra poliesportiva coberta;

- o Colégio Estadual Duque de Caxias, de Santo Antônio do Caiuá possui 7 salas de aula equipadas com Tvs pendrive, salas para direção, equipe pedagógica, secretaria e sala dos professores, complexos higiênicos - sanitários adaptados a alunos com necessidades especiais, refeitório e quadra poliesportiva coberta. O laboratório de Ciências foi adaptado em uma sala de aula, o laboratório de informática possui computadores do PR Digital, já os equipamentos do Pró-Info estão aguardando para serem instalados. Quanto à documentação dos alunos e os Relatórios Finais, a comissão orientou o secretário do Colégio que é necessário organizá-los melhor e corrigir as pendências detectadas;

- a Escola Estadual Agostinho Stefanello, de Alto Paraná, necessita de mais espaço, uma vez que direção e equipe pedagógica utilizam um mesmo espaço, a biblioteca funciona em uma sala adaptada, utilizada também pelo laboratório de Informática, porém possui um rico acervo bibliográfico. Não possui espaço físico para o laboratório de Ciências, e as aulas práticas são realizadas em sala de aula. Quanto à acessibilidade, não possui banheiros adaptados a alunos com necessidades físicas, nem rampas de acesso. Possui 12 salas de aula equipadas com Tvs pendrive, quadra poliesportiva coberta. Mesmo apresentando alguns problemas quanto à estrutura física a Comissão Verificadora atesta que o trabalho pedagógico desenvolvido demonstra um avanço, como mostra os índices do IDEB de 3,3 em 2005 para 4,2 em 2009.

O relatório do Corpo de Bombeiros do Colégio Estadual Emílio de Menezes, de Japurá, apresentou ressalvas, nesse sentido a Direção do Colégio protocolou junto à mantenedora pedido de providências sob o n.º 07.518.824-2. O Colégio possui laboratório de informática, biblioteca com acervo bibliográfico compatível ao atendimento da demanda, necessita de algumas melhorias no mobiliário, salas próprias para secretaria, equipe pedagógica, direção e refeitório.

O Colégio Estadual Dr. Duílio Trevisani Beltrão, de Tamboara possui 11 salas de aulas equipadas com Tvs pendrive, sala própria para equipe pedagógica, secretaria e equipe pedagógica,quadra poliesportiva coberta. A biblioteca possui um rico acervo bibliográfico, mas necessitando de maior espaço e mobiliário em maior número, o laboratório de Ciências funciona em sala própria e conta com os materiais e equipamentos necessários, laboratório de informática com computadores conectados à internet.

1.4 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Os protocolados tratam de solicitação da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

As instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, de acordo com a Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, com exceção do Colégio Estadual Duque de Caxias, de Santo Antônio do Caiuá, Escola Estadual Agostinho Stefanello, de Alto Paraná e Colégio Estadual Dr. Duílio Trevisani Beltrão, de Tamboara.

Da análise dos documentos e relatórios circunstanciados, constata-se que o corpo docente e o pessoal administrativo são habilitados para exercerem suas funções.

As Comissões de Verificação realizaram a verificação *in loco,* atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como das Propostas Pedagógicas e dos Regimentos Escolares e manifestaram-se favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROCESSO N.º 471/12 e outros

PROC. N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PARECER N.º CEF/SEED	PERÍODO DE RENOV. DO RECONHECIMENTO
471/12	Col. Est. Olinda Truffa de Carvalho – E.F.M	Cascavel	767/12	22/02/12 a 22/02/17
474/12	Col. Est. Duque de Caxias – E.F.M	Santo Antônio do Caiuá	785/12	23/04/12 a 23/04/17
481/12	Esc. Est. Agostinho Stefanello – E.F	Alto Paraná	784/12	27/04/12 a 27/04/17
482/12	Col. Est. Emílio de Menezes – E.F.M	Japurá	813/12	28/03/12 a 28/03/17
483/12	Col. Est. Dr. Duílio Trevisani Beltrão – E.F.M	Tamboara	483/12	23/04/12 a 23/04/17

A SEED deverá garantir as condições sanitárias e de segurança necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas.

Considere-se que a Deliberação n.º 03/07 - CEE/PR e o Parecer n.º 407/11 - CEE/CEB, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Alerta-se à SEED que nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos de duração (Resolução CNE/CEB n.º 07/2010), deverá orientar a reconstrução do Projeto Político-Pedagógico.

A SEED deverá providenciar o credenciamento no Sistema Estadual de Ensino do Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Fundamental e Médio, de Nova Esperança, Escola Estadual Agostinho Stefanello – Ensino Fundamental, de Alto Paraná e Colégio Estadual Dr. Duílio Trevisani Beltrão – Ensino Fundamental e Médio, de Tamboara, em até 180 dias a contar da data da publicação deste Parecer, de acordo com a Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR.

A relação dos docentes consta dos anexos de I a V, deste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

PROCESSO N.º 471/12 e outros

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE

PROCESSO N.º 471/12 e outros

Anexo I

Colégio Estadual Olinda Truffa de Carvalho – E.F.M

Município:Cascavel

Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 5875/12, de 26/09/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Vera Anita Reckziegel	Educação Artística/Artes Plásticas	Arte
Eliane Terezinha Baccin	Ciências – Matemática	Ciências Naturais
Cesar Roberto Casagrande	Educação Física	Educação Física
José Carlos de Oliveira	Geografia	Geografia
Marlene Fátima Santos Zanette	História	História
Lucia Augusta Ferreira Caldeira Gilnek	Letras – Português	Língua Portuguesa
Maria de Fátima Gomes	Ciências – Matemática	Matemática
Ivone Zunta Raia	Letras – Português/Inglês	Inglês

PROCESSO N.º 471/12 e outros

Anexo II

Colégio Estadual Duque de Caxias – E.F.M
Município: Santo Antônio do Caiuá
Credenciamento: em trâmite

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rosineide de Oliveira Santos	Programa Especial de Formação Pedagógica em Arte Educação	Arte
Maria Izabel Gaspar Pires	Ciências – Matemática	Ciências Naturais
Gláucia Letéia Fernandes	Educação Física	Educação Física
Cleonice Nunes de Oliveira	História	Ensino Religioso História
Maria Vanderlei de Souza Pickler	Geografia	Geografia
Marilene Aparecida Mendes de O. Fonseca	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Izabel Aparecida da Silva	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Odila Simões Garrido Feitosa	Ciências – Matemática	Matemática
Maria Áurea Costa de Almeida	Ciências – Matemática	Matemática
Alessandra Aparecida Pereira	Letras – Português/Inglês Especialização em Língua Portuguesa e Literatura	Inglês

PROCESSO N.º 471/12 e outros

Anexo III

Escola Estadual Agostinho Stefanello – E. F
Município: Alto Paraná
Credenciamento: em trâmite

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Riocardo Cassiano Neves	Educação Artística – Artes Plásticas	Arte
Marly Pereira Delgado	Ciências Biológicas Especialização em Ensino de Ciências	Ciências Naturais
Angela Fontana	Ciências Especialização em Educação Matemática	Ciências Naturais
Marlene Petris	Educação Física Especialização em Metodologia de Ensino Especialização em Gestão de Sistema Estadual de Ensino	Educação Física
Wilson Freire	Educação Física Especialização em Educação Especial	Educação Física
Tereza Rozin Roncaglio	Geografia Especialização em Pedagogia para o Ensino Religioso	Ensino Religioso
Izabel Christina Pirani	Geografia	Geografia
Maria das Graças Gomes	Geografia Especialização em Administração, Supervisão e orientação Educacional	Geografia
Idalia Maria dos Santos Dias Buss	História Especialização em Competências e Habilidades para o Ensino de História do Brasil	História
Dalva Maria Sandis Celli	Estudos Sociais Geografia Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	História
Marineide Beckhauser Satim	Letras – Português/Inglês Especialização em Língua Portuguesa e Literatura	Língua Portuguesa
Rosangela Lucia Mantovani	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Graciana Martelozo Pozzani	Letras – Português/Inglês Especialização em Intertextualidade nas Literaturas de Língua Portuguesa Especialização em Educação Especial	Língua Portuguesa
Claudia Regina Batistela Gimenes	Ciências – Matemática Especialização em Ciências Biológicas e Matemática	Matemática
Irene Brun da Silva	Ciências – Matemática Especialização em Didática e Metodologia do Ensino Especialização em Educação Especial	Matemática

PROCESSO N.º 471/12 e outros

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Silvana Pascutti Bastazini	Ciências – Matemática Especialização em Educação Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica	Matemática
Marley Terezinha Paltanin	Letras – Português/Inglês Especialização em Língua Portuguesa e Literatura	Inglês

Anexo IV

Colégio Estadual Emílio de Menezes – E.F.M
Município: Japurá
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 1514/12, de 06/03/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Simone Aparecida Ribeiro Finck	Letras – Português/Espanhol	Língua Portuguesa
Celi Maria Niemes Ritter	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Celina Piccini	Letras – Português	Língua Portuguesa
Carla Cordeiro de Carvalhop Kosloski	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa
Rosani Jakymiu Rodrigues	Letras – Português/Inglês	Língua Portuguesa Inglês
André Antunes Avelar	Ciências Físicas e Biológicas e Matemática	Matemática
Laertt José Ell	Ciências – Matemática	Matemática
Inácio Doopiat	Ciências – Matemática	Matemática
Sirlei Rosane Mariano Sepanhaki	Ciências – Matemática	Matemática
Gisele Carla Andrukiu	Ciências – Matemática	Matemática
Claudia Traich	Ciências – Matemática	Matemática
Damaris Bressan	Letras – Português/Inglês	Inglês
Luciane Aparecida Schwartz	Letras – Português/Inglês	Inglês
Patrícia dos Santos de Souza	Letras – Português/Inglês	Inglês

PROCESSO N.º 471/12 e outros

Anexo V

Colégio Estadual Dr. Duílio Trevisani Beltrão – E.F.M
Município: Tamboara
Credenciamento: em trâmite

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Antônia Elena B. De Oliveira	Educação Artística – Artes Plásticas Especialização em Educação Especial	Arte
Neusa Mendes Gonçalves	Ciências – Matemática Especialização em Ensino da Matemática	Ciências Naturais
Giany Machado França Bedette	Educação Física	Educação Física
Isabel cristina da Glória Matheus Bicário	Estudos Sociais Geografia Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	Ensino Religioso História
Pedro Messias Ribeiro	Geografia	Geografia
Marleide Aparecida Barbosa	Letras – Português/Inglês Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	Língua Portuguesa
Lucia Mariano da Silva Marques	Ciências – Matemática Especialização em Ensino da Matemática Especialização em Educação Física Infantil	Matemática
Vanicléia de Oliveira Sousa Rebelo	Letras – Português/Inglês	Inglês